



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 168

Página 1 de 5

SUMÁRIO

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 168

Página 2 de 5

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

Licitações e Contratos

Extrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-

SAAEMB

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, torna público que no Pregão Presencial por Registro de Preço nº 07/2020, Processo nº 07/2020, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO, NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS), PRÉDIOS E UNIDADES SOB ADMINISTRAÇÃO DO SAAEMB NO MUNICÍPIO DE BURITAMA, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I, foi declarado fracassado quanto aos itens do edital: 42, 43 e 47, tendo em vista que os preços propostos estavam acima do preço de referência. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publica-se.

Buritama-SP, 18 de junho de 2020

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA- SAAEMB.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 07/2020

Pregão Presencial por Registro de Preços nº 07/2020

Objeto: - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA,

AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO, NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS), PRÉDIOS E UNIDADES SOB ADMINISTRAÇÃO DO SAAEMB NO MUNICÍPIO DE BURITAMA, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I.

Sagraram-se vencedoras as Empresas: FEROLDI MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, no valor total de R\$ 36.219,00; DIVINO TEIXEIRA & CIA LTDA - EPP, no valor total de R\$ 25.058,50; empresa SANDRO MERIGUI - ME, no valor total de R\$ 15.786,00; empresa MORAES E GUEDES TINTAS LTDA-ME, no valor total de R\$ 9.052,50; empresa VIVIAN MAIA DE NOVAIS - ME, no valor total de R\$ 39.120,00.

Totalizando o valor de R\$ 125.236,00

Buritama – SP, 18 de junho de 2020

JOÃO FERMINO FALLEIROS

Diretor Executivo do SAAEMB

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 18/2.020 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, Incisos I, II e III da Lei Complementar nº 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, § 1º, da Orientação Normativa SPS nº 02/2009 de 31 de março de 2009;

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 168

Página 3 de 5

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor BENEDITO FARIA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG. Nº 8.408.365-7 SSP/SP e CPF (MF) Nº 803.730.118-49, residente na Rua Francisco Marangoni, nº 1.280 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotado no cargo público de caráter de provimento efetivo de "Agente de Serviços".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dezoito (18) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte (2.020).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 19/2.020 DE 18 DE JUNHO DE 2.020.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, Incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, § 1º, da Orientação Normativa SPS nº 02/2009 de 31 de março de 2009;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade à servidora DIRCE NOBRE ROSANTE, portadora da

cédula de identidade RG. Nº 18.304.732-1 SSP/SP e CPF (MF) Nº 246.265.928-56, residente na Rua dos Viajantes, nº 816 - Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de "Agente de Serviços".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dezoito (18) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte (2.020).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 20/2.020 DE 18 DE JUNHO DE 2.020.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28, § 1º da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Complementar n.º 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora ELENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG. Nº 23.406.636-2 SSP/SP e CPF (MF) Nº 165.614.348-89, residente na Rua XV de Novembro, nº 1.733 - Jardim Buriti, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de "Agente de Serviços".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 168

Página 4 de 5

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dezoito (18) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte (2.020).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a cassação do Mandato do Vereador Douglas de Farias Freitas, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que o Plenário aprovou e A Mesa da Câmara Municipal, publica o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 171/2019 - que o Vereador Douglas de Farias Freitas, teve conduta e procedimento incompatível com o decoro parlamentar, com fundamento no inciso V, do artigo 4, c.c. o inciso I, do artigo 18, ambos da Resolução nº 02, de 28 de fevereiro de 2012, combinados ainda com o inciso II, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Buritama, julgando procedente a representação oferecida em face de Douglas de Farias Freitas, reconhecendo a sua efetiva participação nos fatos que atentaram contra a independência, dignidade e decoro do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o PLENÁRIO da Câmara Municipal de Buritama, acolheu o parecer final conclusivo exarado nos autos do PAD nº 171/2019, apresentado pela Comissão de Ética e Decoro, que submetido ao julgamento dos senhores Vereadores, tendo estes respondidos aos quesitos que lhe foram apresentados, o Egrégio plenário julgou procedente a representação em face de DOUGLAS DE FARIAS FREITAS, por 08 (oito) votos a favor, e 03 (três) votos contra em Sessão Plenária Extraordinária dos Vereadores, decretando, assim, nos termos do inciso VI, do artigo 19, da Resolução nº 002, de 28 de fevereiro de 2012, a perda do Mandato do Vereador Douglas de Farias Freitas.

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como a Resolução nº 002, de 28 de fevereiro de 2012, com Similitude a Constituição Federal, a Constituição Estadual, e a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, que o inciso V, do artigo 4º, da Resolução nº 02, de 28 de fevereiro de 2012, estabelece que: “Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:(...) V – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.”

CONSIDERANDO, que o artigo 18, do Código de Ética e Decoro da Câmara Municipal, fixa que: - Serão punidos com a perda do mandato: I – A infração a qualquer das proibições referidas nos artigos 3º e 4º, desta Resolução; II – a prática de qualquer dos atos contrários à ética e ao decoro parlamentar contidos na lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Buritama, estabelece: Art. 14 - Perderá o mandato o Vereador: (...). II. Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatórios às instituições vigentes.”

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso V do artigo 4º, c.c. o inciso I, do artigo 18, ambos da Resolução nº 02, de 28 de fevereiro de 2012, combinados ainda com o inciso II, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Buritama, fica Decretada a PERDA DE MANDATO ELETIVO DO VEREADOR DOUGLAS DE FARIAS FREITAS, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 168

Página 5 de 5

quebra de decoro parlamentar, tudo em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 171/2019, com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Buritama, tudo registrado em áudio e vídeo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário “JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO de dois mil e vinte (2020), 102 anos da Fundação de Buritama e 71 anos de Sua Emancipação Política.

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE

NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES

VICE-PRESIDENTE

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA

1º SECRETÁRIO

Publicado, para todos os fins de direito, no jornal de costume, no mural, na página do FACEBOOK, e na página oficial da Câmara Municipal de Buritama.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO